

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA – Nº 01/2025

### PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAVÃO/MG – GESTÃO SETEMBRO/2025 A SETEMBRO/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Pavão/MG, em conformidade com a Lei Municipal nº 669/2025, torna público o presente edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros representantes do Governo e da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato de 2 (dois) anos.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CMDCA convoca o Governo Municipal e as entidades da sociedade civil para compor o quadro de membros, com mandato previsto para o período **de setembro/2025 a setembro/2027**. Os dois segmentos serão constituídos por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos de acordo com as regras e procedimentos a seguir descritos.

1.2. Considera-se representantes do governo servidores efetivos ou contratados das Secretarias Municipais de Assistência Social; Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; Educação; Saúde, sendo vedada a indicação de comissionados e cargos de confiança salvo os Secretários(as) Municipais.

1.3. Considera-se entidade da sociedade civil com perfil para a referida composição aquela que desenvolve atividades há, no mínimo, 2 (dois) anos em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

1.4. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição do governo e das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA — gestão setembro/2025- setembro/2027 — serão divulgados por meio de Resolução deste Conselho.

1.5. O Ministério Público Estadual será informado sobre a eleição e convidado a exercer seu controle de legalidade.

1.6. As entidades interessadas em participar da eleição deverão realizar a inscrição conforme os termos deste Edital.

## 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo de escolha do governo e das Entidades Representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, à qual compete:

- a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao processo eleitoral estabelecido por este Edital;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, de acordo com as disposições deste Edital;
- c) Decidir sobre os recursos e impugnações referentes ao processo eleitoral;
- d) Verificar o cumprimento dos regulamentos deste Edital por parte das entidades votantes e candidatas;
- e) Indicar os nomes para a composição da Mesa Diretora do Fórum de Eleição;
- f) Ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
- g) Apreciar e resolver os casos omissos neste Edital.

## 3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1. As entidades interessadas em participar da eleição, deverão encaminhar o requerimento de inscrição, juntamente com os anexos e documentos solicitados, no período de **15 a 19 de setembro de 2025**. A inscrição deverá ser protocolada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na **Rua Joaquim Gonçalves, nº 178, Bairro Centro, das 07:00h às 17:00h**.

3.1.1. Cópias do requerimento de inscrição estarão disponíveis na recepção da SMAS e compõem o Anexo I deste Edital.

3.1.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas dentro do prazo estabelecido e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

3.2. As entidades interessadas deverão ser pessoas jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos, e deverão comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade legal no município de Pavão/MG até a data do pleito.

## 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o representantes do governo deverá apresentar e protocolar, dentro de envelope, junto ao recebedor na sede da SMAS:

I- Ofício de indicação do titular e suplente;

II – reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual;

III – possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioria civil ou emancipação,

nos termos do novo código civil;

IV – residir no município há mais de dois anos;

V – estar em gozo de seus direitos políticos, comprovado por certidão de quitação eleitoral;  
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>);

VI- Cópia do Registro Geral-RG e Cadastro de Pessoa Física-CPF.

4.2. No ato da inscrição, o representante da entidade deverá apresentar e protocolar, junto ao recebedor na sede da SMAS:

I – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);

II – Cópia da ata da eleição da atual diretoria;

III – Cópia do Estatuto Social da entidade;

IV – Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo II);

V – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, da entidade candidata;

VI – Cópia do RG e CPF do responsável legal da entidade.

4.3. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o Fórum de Eleição.

4.4. Caso compareçam outros representantes das entidades, além daqueles delegados para votação, esses estarão na condição de observadores, com direito apenas a voz. O mesmo se aplica aos representantes das entidades cujas inscrições tenham sido indeferidas.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A conferência e análise dos documentos especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada.

5.2. Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente as disposições deste Edital.

5.2.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia **22 de setembro de 2025** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o horário de expediente, permanecendo disponível até o dia da eleição.

5.2.2. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração sobre o resultado da

habilitação à Comissão Eleitoral, tanto para deferimento quanto para impugnação da candidatura, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da publicação oficial do resultado.**

5.3. O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia **24 de setembro de 2025.**

5.4. No caso de habilitação de 3(três) ou menos entidades da sociedade civil o cronograma deste edital será alterado para que se possa preencher o número mínimo de entidades da sociedade civil previsto em lei.

## **6. DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

6.1. O Fórum de Eleição ocorrerá no dia **26 de setembro de 2025**, com início previsto para as 14h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na **Rua Joaquim Gonçalves, nº 178, Bairro Centro, Pavão/MG**. A Comissão Eleitoral e os membros do CMDCA serão responsáveis pela organização.

6.2. As entidades da sociedade civil organizada habilitadas como candidatas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pavão/MG, conforme a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 669/2025, concorrerão durante o Fórum de Eleição. O evento será aberto ao público, que participará na condição de observador.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral coordenar as atividades do Fórum de Eleição, que seguirá as seguintes etapas:

I – Abertura da sessão;

II – Apresentação das entidades candidatas;

III – Votação nas entidades candidatas ao CMDCA;

IV – Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

V – Apresentação dos resultados, preenchimento do mapa final de apuração dos votos e lavratura da ata correspondente;

VI – Proclamação das entidades eleitas.

VII – Escolha da diretoria executiva escolhida entre os membros eleitos ou aclamados, composta por 1 presidente, 1 vice presidente e 1 primeiro secretário e 1 segundo secretário.

6.4. O término do Fórum de Eleição está previsto para as 17h, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as atividades do fórum de eleição tenham sido concluídas.

## **7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

7.1. Do processo de votação dos membros da sociedade civil :

7.1.1. será realizado por meio de voto secreto, em cédula que identificará os nomes das entidades aptas ao processo eleitoral, desde que tenham cinco ou mais entidades habilitadas.

7.1.2. No caso de habilitação de 4( quatro) ou menos entidades da sociedade civil o processo de

eleição dar-se-a por aclamação dos membros das mesmas.

7.2. Da eleição da mesa diretora:

7.2.1. Será realizada entre os oitos membros titulares, respeitando os disposto do parágrafo 4º da alínea II do art. 10 da lei 669/2025.

7.3. O direito de voto é intransferível, sendo delegado exclusivamente ao representante indicado pela entidade.

7.4. Cada eleitor deverá preencher apenas 1 (uma) cédula eleitoral, podendo votar em até 2 (duas) entidades. Será considerada nula a cédula que contenha mais de dois votos ou apresente rasuras que impossibilitem a identificação da entidade votada. Após o preenchimento, a cédula deverá ser depositada na urna eleitoral.

7.5. Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

7.6. Serão consideradas eleitas as 4 (quatro) entidades mais votadas.

7.7. Em caso de empate entre as entidades, será eleita aquela com maior tempo de atuação na área.

7.8. Ao final do Fórum de Eleição, a Comissão Eleitoral divulgará o mapa final da apuração dos votos, bem como a Ata de Eleição.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO**

8.1. O resultado final da votação será homologado e divulgado por Resolução do CMDCA até o dia **29 de setembro de 2025**, sendo encaminhado ao gabinete do Prefeito para publicação no Diário Oficial.

## **9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CMDCA – setembro/2025-setembro/2027**

| DATA                    | ATIVIDADE                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 15/09/2025 a 19/09/2025 | Período de inscrição das entidades                                 |
| 22/09/2025              | Publicação das entidades aptas e relação das entidades indeferidas |
| 24/09/2025              | Publicação final das entidades aptas                               |
| 26/09/2025              | Fórum Eleitoral                                                    |
| 29/09/2025              | Publicação final da composição do CMDCA                            |

Pavão/MG, 01 de setembro de 2025

**Paulo Henrique Azulay**  
**Presidente da Comissão**

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Pelo presente, o(a) \_\_\_\_\_  
(Razão Social), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
estabelecido(a) na \_\_\_\_\_, no município  
de P a v ã o / M G , telefone (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, requer sua inscrição no  
chamamento público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente – CMDCA, para a gestão de setembro de 2025 a setembro de 2027,  
declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação,  
datado de 02 de setembro de 2025.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados acima informados e dos  
documentos apresentados para a inscrição.

- ( ) Cópia do Estatuto Social da entidade;  
( ) Cópia da ata da eleição da atual diretoria; ( ) Cópia da Inscrição no CNPJ;  
( ) Cópia do RG do (a) Representante Legal; ( ) Cópia do CPF do (a) Representante  
Legal.

Pavão/MG /, \_\_\_\_\_de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_

Nome do(a) Presidente ou representante legal

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO**

Declaro os nomes abaixo discriminados como representantes indicados do(a) \_\_\_\_\_, para representarem esta entidade na votação do Fórum de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

|       |       |
|-------|-------|
| NOME: |       |
| RG.:  | CPF.: |

|       |       |
|-------|-------|
| NOME: |       |
| RG.:  | CPF.: |

Pavão/MG, \_\_\_\_\_ de setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Presidente ou Representante Legal  
Assinatura